



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DIRETOR: Henrique Duarte Ferreira — SECRETÁRIA: Alice Ferreira Diniz

ANO 1974

GOIÂNIA, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 1974

Nº 387

Palácio das Campinas

GABINETE DO PREFEITO

Decretos

Decreto Nº 364, de 07 de Junho de 1974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE nomear o Bel. SOLON ALBERTO DO REGO MAIA para exercer o cargo, em comissão, de Secretário do Prefeito, C-1, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 07 de junho de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA
Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Decreto Nº 365, de 07 de Junho de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE modificar os Decretos nºs. 345 e 349, de 31 de maio de 1974, que exoneraram, respectivamente, O Bel. JOEL DE SANT'ANNA BRAGA e ARY DE OLIVEIRA GUIMARÃES dos cargos, em comissão, de Secretário do Prefeito, C-1, e Chefe de Gabinete do Prefeito, C-1, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir da mesma data, para considerá-los como exonerados dos mesmos cargos, nos mesmos termos, a partir de 06 de junho de 1974.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 07 de junho de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA
Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Decreto Nº 366, de 07 de Junho de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE modificar o Decreto nº 348, de 31 de maio de 1974, que tornou sem efeito, a partir da mesma data, o Decreto nº 279, de 08 de junho de 1973, que atribuiu ao Bel. JOEL DE SANT'ANNA BRAGA, funcionário do Governo do Estado de Goiás e a disposição desta Prefeitura, uma gratificação de representação no valor mensal de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), bem como o Decreto nº 28, de 16 de janeiro de 1974, na parte que elevou referida gratificação para Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais, para considerar mencionados Decretos como tornados sem efeito a partir de 06 de junho de 1974.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 07 de junho de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA
Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

Decreto Nº 367, de 07 de Junho de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 1389/74, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do Artigo 176, III, da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1960, combinado com o § 4º, do Artigo 7º, da Lei nº 4.827, de 31 de dezembro de 1973, aposentar o servidor LANDOALDO BRITO DE OLIVEIRA no cargo de Agente Arrecadador de Tributos Municipais, Nível-4, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais de Cr\$ 43.975,92 (quarenta e três mil, novecentos e setenta e cinco cruzeiros e noventa e dois centavos), sendo Cr\$ 43.639,92 (quarenta e três mil, seiscentos e trinta e nove cruzeiros e noventa e dois centavos) de vencimentos do cargo de que era ocupante em caráter efetivo e Cr\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis cruzeiros) de adicionais, por ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 07 de junho de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA
Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Decreto Nº 368, de 10 de Junho de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE exonerar, a pedido, o Arquiteto MÁRCIO AUGUSTO CEVA, Técnico "A", do cargo, em comissão, de Coordenador Geral do Escritório de Planejamento, C-1, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 10 de junho de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA
Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Decreto Nº 369, de 10 de Junho de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE nomear o Engenheiro OLÍCIO SOARES DE OLIVEIRA para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador

Geral do Escritório de Planejamento, C-1, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 10 de junho de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA
Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Decreto Nº 379, de 10 de Junho de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE exonerar, a pedido, HERBERT MILAGRES MATOS do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, C-2, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 07 de junho do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 10 de junho de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA
Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Decreto Nº 371, de 10 de Junho de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE nomear THOMAS DOS SANTOS ALMEIDA para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, C-2, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 07 de junho do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 10 de junho de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA
Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Decreto Nº 372, de 10 de Junho de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE nomear ARTHUR DE REZENDE FILHO para exercer o cargo, em comissão, de Assessor-Chefe de Relações Públicas, C-2, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir desta data, e atribuir-lhe, nos

termos do Artigo 63, da Lei nº 3.962, de 12 de agosto de 1968, modificado pelo Artigo 3º, da Lei nº 4.661, de 16 de janeiro de 1973, uma gratificação de Representação no valor mensal de 2/5 (dois quintos) sobre seus vencimentos.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 10 de junho de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA
Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Portarias

Portaria Nº 140, de 30 de Maio de 1.974.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 1º, do Decreto nº 539, de 12 de outubro de 1971, e tendo em vista o contido do processo nº. . 1976/74, protocolado nesta Pasta, RESOLVE designar ELCI DE FÁTIMA RIBEIRO OLIVEIRA para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor do Ensino Primário, durante o período de 25 de março do ano em curso, a 24 de março de 1976, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular RAIMUNDA SENNA BEZERRA.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 30 de maio de 1.974.

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Portaria Nº 141, de 31 de Maio de 1.974.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 1º, do Decreto nº 539, de 12 de outubro de 1971, e tendo em vista o contido do processo nº. . 1878/74, protocolado nesta Pasta, RESOLVE prorrogar, até 10 de maio do ano em curso, a Portaria nº 67, de 25 de março de 1974, que designou DJANIRA MEIRELES RUAS para, em caráter precário, e em substituição, exercer as funções de Professor do Ensino Primário, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular REGINA LUCIA ALVARENGA DO BRASIL SARAIVA.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 31 de maio de 1.974.

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Portaria Nº 150, de 06 de Junho de 1.974.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 1º, do Decreto nº 539, de 12 de outubro de 1971, e tendo em vista o contido do processo nº. . 1876/74, protocolado nesta Pasta, RESOLVE designar MARIA AUGUSTA MOREIRA para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor do Ensino Primário, durante o período de 02 de fevereiro a 02 de abril do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular BEATRIZ HONORATO PINHEIRO.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 06 de junho de 1.974.

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Portaria Nº 149, de 06 de Junho de 1.974.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 1º, do Decreto nº 539, de 12 de outubro de 1971, e tendo em vista o contido do processo nº. . 1521/74, protocolado nesta Pasta, RESOLVE prorrogar, até 25 de maio do ano em curso, os efeitos da Portaria nº 13, de 24 de janeiro de 1974, que designou ELIANE LEÃO RIBEIRO para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor do Ensino Primário, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular DIVINA REZENDE CARVALHO.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 06 de junho de 1.974.

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Portaria Nº 147, de 06 de Junho de 1.974.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 1º, do Decreto nº 539, de 12 de outubro de 1971, e tendo em vista o contido do processo nº. . 2109/74, protocolado nesta Pasta, RESOLVE de-

signar BENEDITA ALVES RODRIGUES para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor do Ensino Primário, durante o período de 10 de maio a 07 de agosto do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular CARMEM LÚCIA DE MORAIS COELHO.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 06 de junho de 1.974.

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Edital

EDITAL Nº 006/74

“PARA VENDA DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS”

O Departamento de Estradas de Rodagem do Município-DER-MU, torna público que fará realizar no dia 02 de julho de 1974, a partir das 14 horas, com prazo mínimo de 15 dias após a primeira publicação do presente Edital no “Diário Oficial do Município” e num dos jornais diários desta Capital, em sua sede, sito à rua Jaraguá, nº 1.110, Vila Aurora, desta Capital, Licitação por LEILÃO PÚBLICO na forma da Lei nº 4.813, de 06 de dezembro de 1.973, para a venda dos seguintes veículos: 1 (um) Jeep, marca Willys Universal, ano de fabricação 1.965, motor nº B52 21071; — 1 (uma) Camioneta, marca Willys Pick-up, cor cinza, ano de fabricação 1963, motor nº B316 4888; — 1 (uma) Camioneta, marca Chevrolet, cor azul branco, ano de fabricação 1959, motor nº G59A 24 CIM Avaliados consecutivamente por Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) o primeiro, Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) o segundo e Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) o terceiro, ficando estabelecidas as seguintes condições: I — O lance deverá ser igual ou superior ao preço da avaliação; II — O pagamento será à vista; III — O arrematante, no ato da arrematação, deverá apresentar seu CPF; IV — Serão aceitas propostas para o grupo dos três veículos ou por unidade, sendo que a decisão será para a melhor conveniência do DER-MU; V. — Os veículos serão entregues aos arrematantes na sede do DER-MU, mediante prova de recolhimento do preço via de guia de recolhimento, à Tesouraria do mesmo Órgão, até 72 horas após a homologação da Licitação; VI — Da entrega dos veículos, colher-se-á recibos dos arrematantes, em três vias. Para conhecimento geral dos interessados vai este Edital publicado uma vez no Diário Oficial do Mu-

nicipio e três vezes num dos jornais diários desta Capital, correndo o prazo legal da primeira publicação

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 17 de junho de 1.974.

Engº Antônio Félix da Silva
Diretor Geral

Engº Carlos Alberto Ferreira
Diretor Técnico

— :: —

TOMADA DE PREÇOS

A PREFEITURA DE GOIÂNIA, através da Secretaria de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, às 14:00 (quatorze) horas do dia 08 de julho de 1.974, na sede do Departamento do Material e Patrimônio, situada à Rua Jaraguá, nº 1.112, Vila Aurora, nesta Capital, licitação na modalidade de Tomada de Preços, para aquisição de MATERIAL ELÉTRICO, constituído de DOZE (12) REATORES PARA LAMPADAS A VAPOR DE MERCURIO DE 2.000 W, cujo Edital de nº 064/74-DMP, encontra-se a disposição dos interessados no endereço acima citado.

Goiânia, 17 de junho de 1.974.

Jonas da Silva Oliveira
Diretor

Visto: *Goiamy Povoá*
Secretário

— :: —

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07/74.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no ofício nº 29/74, da Divisão de Rendias Diversas,

R E S O L V E :

DETERMINAR que os Agentes Fiscais de Tributos Municipais, abaixo relacionados, tenham exercício neste Gabinete, no período de 1º a 31 de maio do ano em curso, na execução de tarefas especiais de interesse do serviço, em função de assessoramento.

ABÍLIO MENDES DA SILVA

MARCO ELÍSIO ABREU MAFRA

OLIVINO MACHADO DOS SANTOS

SALATIEL PAULINO DA COSTA

CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, aos 03 dias de junho de 1.974.

Hélio de Goiás Melo
Diretor do Departamento da Receita

Contratos

CONTRATO Nº 91

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO entre a PREFEITURA DE GOIÂNIA e o Sr. PAULO AUGUSTO BARBOSA GARCIA, na forma abaixo:

A PREFEITURA DE GOIÂNIA, doravante designada simplesmente PREFEITURA, representada pelos Drs. MANOEL DOS REIS SILVA e MÁRCIO AUGUSTO CEVA, respectivamente Chefe do Executivo e Coordenador Geral do Escritório de Planejamento, assistidos pelo Procurador Geral do Município, Dr. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, e o Sr. PAULO AUGUSTO BARBOSA GARCIA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado simplesmente LOCADOR, de acordo com o que consta do Processo nº 000498, de 22 de março de 1.974, têm justo e combinado o presente contrato de prestação de serviço, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — O LOCADOR prestará à PREFEITURA serviços de fornecimento de alimentação preparada no Escritório de Planejamento, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano em curso;

Cláusula Segunda — A PREFEITURA pagará ao LOCADOR a importância mensal de Cr\$ 1.060,00 (hum mil e sessenta cruzeiros), cujo pagamento ser-lhe-á feito mediante conta regular;

Cláusula Terceira — A despesa advinda da execução deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária 2.2.2 — 03.01 — EPG/004 — 3.1.3.0 — Serviço de Terceiro, do Orçamento em vigor, devidamente empenhada pelo Departamento da Despesa da Secretaria de Finanças, conforme Nota de Empenho;

Cláusula Quarta — A PREFEITURA poderá rescindir o presente contrato a qualquer tempo sem responsabilidade de qualquer indenização;

Cláusula Quinta — Os contratantes elegem o foro da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, para decidir questões oriundas do presente contrato.

E assim, justos e contratados, firmam este instrumento que, depois de lido e achado conforme,

vai assinado pelas partes e testemunhas em número legal.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, 23 de abril de 1.974.

MANOEL DOS REIS SILVA

Prefeito

Márcio Augusto Ceva

Coordenador

Luiz Francisco Guedes de Amorim

Procurador Geral

Paulo Augusto Barbosa Garcia

Locador

Testemunhas: *Ilegíveis*

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO entre a PREFEITURA DE GOIÂNIA e o Sr. AYRGTON PORTES DE OLIVEIRA, na forma abaixo:

A PREFEITURA DE GOIÂNIA, doravante designada simplesmente PREFEITURA, representada pelos Drs. MANOEL DOS REIS SILVA e JOEL DE SANT'ANNA BRAGA, respectivamente Chefe do Executivo e Secretário da Prefeitura, assistidos pelo Procurador Geral do Município, Dr. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, e o Sr. AYRGTON PORTES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, proprietário, designado LOCADOR, tendo em vista o que consta do Processo nº 000479, de 28 de março de 1.973, têm justo e combinado o presente contrato de locação de veículo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — A PREFEITURA considera válida a locação do veículo utilizado nos serviços da CASA DOS BAIRROS, no período de 1º de setembro a 30 de dezembro do exercício de 1.971, com as seguintes características: Kombi Volkswagen, modelo 1.970, motor nº BH-205032, cor Azul Diamante, certificado de propriedade nº 110906, expedido pelo DETRAN de Goiás;

Cláusula Segunda — O valor global da locação é de Cr\$ 8.070,00 (oito mil e setenta cruzeiros), relativo as horas efetivamente trabalhadas, assim discriminadas:

01 — SETEMBRO —

1 —	30 dias de 8 horas a	
	Cr\$ 5,00 a hora	Cr\$ 1.200,00
2 —	178 horas extras a	
	Cr\$ 5,00 a hora	Cr\$ 890,00
	T O T A L	Cr\$ 2.090,00

02 — OUTUBRO —

1 —	31 dias de 8 horas a	
	Cr\$ 5,00 a hora	Cr\$ 1.240,00

2 — 156 horas extras a		
Cr\$ 5,00 a hora	Cr\$	780,00
T O T A L . . .	Cr\$	2.020,00
03 — NOVEMBRO —		
1 — 30 dias de 8 horas a		
Cr\$ 5,00 a hora	Cr\$	1.200,00
2 — 146 horas extras a		
Cr\$ 5,00 a hora	Cr\$	730,00
T O T A L . . .	Cr\$	1.930,00
04 — DEZEMBRO —		
1 — 30 dias de 8 horas a		
Cr\$ 5,00 a hora	Cr\$	1.200,00
2 — 166 horas extras a		
Cr\$ 5,00 a hora	Cr\$	830,00
T O T A L . . .	Cr\$	2.030,00
TOTAL GERAL	Cr\$	8.070,00

será pago mediante apresentação de fatura regular, devidamente acompanhada de relatório fornecido pelo Departamento de Transportes;

Cláusula Terceira — A despesa advinda deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária 2.6.3 — 3.1.5.0 — Despesas de Exercícios Anteriores, do Programa 13 — Sub-Programa 01 — Atividade SEF/025, da vigente Lei de Meios, que foi empenhada pelo Departamento da Despesa da Secretaria de Finanças, conforme Nota de Empenho;

Cláusula Quarta — Ficarão a cargo do LOCADOR os recolhimentos devidos à Previdência Social e ao Imposto de Renda, facultando à PREFEITURA a retenção das importâncias respectivas se assim o exigirem as leis que regulam a matéria;

Cláusula Quinta — Para dirimir as questões emergentes deste contrato, elege-se o fóro da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro.

E assim, justos e contratados, firmam este instrumento que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos presentes e testemunhas em número legal.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, 1º de agosto de 1.973.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Joel de Sant'Anna Braga
Secretário

Luiz Francisco Guedes de Amorim
Procurador Geral

Ayrton Portes de Oliveira
Locador

Testemunhas: *Ilegíveis*

ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO que entre si firmam a PREFEITURA DE GOIÂNIA e R. C. FILMES, na forma abaixo:

A PREFEITURA DE GOIÂNIA, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, representada pelos Drs. MANOEL DOS REIS SILVA e JOEL DE SANT'ANNA BRAGA, respectivamente Chefe do Executivo e Secretário da Prefeitura, assistidos pelo Procurador Geral do Município, Dr. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, compareceu o Sr. RONAN DE CARVALHO, brasileiro, casado, Diretor da R. C. FILMES, denominado de agora em diante simplesmente CONTRATADO, de acordo com o constante do Processo nº 000593, de 17 de abril de 1.973, têm justo e combinado o presente aditivo ao contrato de locação datado de 12.09.73, com observância das cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — A cláusula terceira do contrato primitivo vigorará de 1º de março a 31 de dezembro de 1.973;

Cláusula Segunda — A despesa advinda da execução deste aditivo correrá à conta da dotação orçamentária 2.3.1 — 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros — 01.03 — 016 — Implantação do Sistema de Relações Públicas, que foi empenhada pelo Departamento da Despesa da Secretaria de Finanças, conforme Nota de Empenho nº 091, de 08 de junho de 1.973.

Cláusula Terceira — As cláusulas do contrato primitivo não atingidas por este aditivo permanecem em plena vigência.

Para fins de direito, lavrou-se o presente na Procuradoria Geral do Município, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas em número legal.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, 25 de outubro de 1.973.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Joel de Sant'Anna Braga
Secretário

Luiz Francisco Guedes de Amorim
Procurador Geral

Ronan de Carvalho
P/R. C. FILMES

Testemunhas: *Ilegíveis*

Contrato de Concessão de Bolsa de Complementação Educacional.

Pelo presente instrumento de Contrato de Concessão de Bolsa de Complementação Educacional instituída pela Portaria Ministerial nº 1.002, de 29 de setembro de 1967, em combinação com o que dispõe o Decreto Municipal nº 224, de 14 de maio de 1.971, a Prefeitura Municipal de Goiânia, representada pelo Dr. MANOEL DOS REIS SILVA e a Profa. ALCINA MUNDIM PEDROSA, respectivamente Chefe do Executivo e Secretária de Educação e Cultura, assistidos pelo Procurador Geral do Município, Dr. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, está admitindo como estagiário, nível universitário, na área de arquitetura do Escritório de Planejamento, a Srta. TÂNIA DAHER, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada nesta Capital e que foi encaminhada pela Faculdade de Arquitetura e Artes da Universidade Católica de Goiás, mediante a observância das cláusulas e condições seguintes:

I — A complementação educacional da referida estudante não implica na criação de quaisquer vínculos empregatícios com a Prefeitura Municipal de Goiânia, conforme determinação expressa nas legislações específicas;

II — A prestação de serviços na condição de estagiária na área de Arquitetura do Escritório de Planejamento terá início dia 1º de março de 1974 e o término no dia 31 de dezembro do mesmo ano, obedecendo o horário de 13:00 às 18:00 horas;

III — O valor da bolsa educacional pela Prefeitura a Estagiária, será fixado por hora de serviço efetivamente trabalhada, considerando-se o descanso remunerado e tomando-se por base o preço de Cr\$ 6,86 (seis cruzeiros e oitenta e seis centavos) à hora;

IV — Enquanto durar a prestação ou especialização de estudos para atingir as finalidades principais da bolsa, a Prefeitura de Goiânia através do Escritório de Planejamento, remeterá à Faculdade de Arquitetura e Artes da Universidade Católica de Goiás, o relatório mensal das atividades da estagiária até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao vencido, devendo constar informações e comentários a respeito das atividades pela estudante, abrangendo:

- a — função exercida no período relatado;
- b — dificuldades encontradas nas soluções dos problemas profissionais;
- c — conhecimentos não obtidos na universidade e indispensáveis ao bom e perfeito desempenho das funções;
- d — equipamentos novos ou diferentes daqueles estudados na Universidade;

e — melhoramentos que podem ser introduzidos nas técnicas ministradas;

V — A Prefeitura Municipal de Goiânia compromete-se a efetuar o seguro dos acidentes pessoais, julgados necessários para cobertura dos eventos ocorridos no local de trabalho de estágio, na conformidade com o que prevê a Portaria Ministerial nº 1.002, de 29 de setembro de 1.967;

VI — Com o vencimento do prazo concedido para estágio, ou seja, quando do término do curso da Contratada, ficam as partes desobrigadas de quaisquer compromissos, ficando estabelecido que a Estagiária não poderá permanecer mais como bolsista;

VII — A Contratada deixando de atender às exigências estabelecidas por este ato, será dispensada, através de ato do Prefeito Municipal, solicitado pelo Coordenador Geral do Escritório de Planejamento, sendo o fato comunicado à direção da Unidade que apresentou a candidata;

VIII — Fazem parte integrante do presente Contrato o Decreto Municipal nº 224, de 14 de maio de 1.971 e demais atos que regem a matéria os quais regulamentam as condições para sua validade e eficácia;

IX — A despesa decorrente será atendida pela seguinte verba: 2.7 — Gabinete — Programa 08 — Educação e Cultura — Subprograma 02 — Administração Atividade SED/021 — Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação — Diversas Transferências correntes — 3.2.7.0 — Recursos a Educandos, do Orçamento em vigor;

X — Para garantia de concessão, à vista das testemunhas abaixo indicadas, firmou-se o presente contrato com a participação direta da Universidade Católica de Goiás, que conhecem do fato e a ele empresta sua chancela.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos dias do mês de de 1974.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Alcina Mundim Pedrosa
Secretária

Luiz Francisco Guedes de Amorim
Procurador Geral

Pedro Wilson Guimarães
Diretor — Arq.

Tânia Daher
Estagiária

Testemunhas Illegíveis:

CONTRATO Nº 102/74

Contrato de Concessão de Bolsa de Complementação Educacional.

Pelo presente instrumento de Contrato de Concessão de Bolsa de Complementação Educacional, instituída pela Portaria Ministerial nº 1.002, de 29 de setembro de 1967, em combinação com o que dispõe o Decreto Municipal nº 224, de 14 de maio de 1971, a Prefeitura Municipal de Goiânia, representada pelo Dr. MANOEL DOS REIS SILVA e a Profa. ALCINA MUNDIM PEDROSA, respectivamente Chefe do Executivo e Secretária de Educação e Cultura, assistidos pelo Procurador Geral do Município, Dr. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, está admitindo como estagiário, nível médio, na área da Secretaria de Serviços Urbanos, como Fiscal de Edificações, o Sr. EDEMILSON JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado nesta Capital, e que foi encaminhado pela Escola Técnica Federal de Goiás, mediante a observância das cláusulas e condições seguintes:

I — A complementação educacional do referido estudante não implica na criação de quaisquer vínculos empregatícios com a Prefeitura Municipal de Goiânia, conforme determinação expressa nas legislações específicas;

II — A prestação de serviço na condição de estagiário junto ao Departamento de Fiscalização, como Fiscal de Edificações, terá início dia 22 de fevereiro de 1974, (22.02.74) e o término dia 31 de dezembro do mesmo ano, obedecendo ao horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 18:00 hs.

III — O valor da bolsa educacional concedida pela Prefeitura ao Estagiário, será fixado por hora de serviço efetivamente trabalhada, considerando-se o descanso remunerado e tomando-se por base o preço de Cr\$ 4,36 (quatro cruzeiros e trinta e seis centavos) a hora;

IV — Enquanto durar a prestação da especialização de estudos para atingir as finalidades preçúas da bolsa, a Prefeitura Municipal de Goiânia, através da Secretaria de Serviços Urbanos, remeterá à Escola Técnica Federal de Goiás o relatório mensal das atividades do Estagiário, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao vencido, devendo constar informações e comentários a respeito das atividades desenvolvidas pelo estudante, abrangendo:

- a — função exercida no período relatado;
- b — dificuldades encontradas na solução dos problemas profissionais;
- c — conhecimentos não obtidos na Escola e indispensáveis ao bom e perfeito desempenho das funções;

d — equipamentos novos ou diferentes daqueles estudados na Escola;

e — melhoramentos que podem ser introduzidos nas técnicas ministradas;

V — A Prefeitura Municipal de Goiânia compromete-se a efetuar o seguro dos acidentes pessoais, julgados necessários para cobertura dos eventos ocorridos no local de trabalho de estágio, na conformidade com o que prevê a Portaria Ministerial nº 1.002, de 29 de setembro de 1967;

VI — Com o vencimento do prazo concedido para estágio, ou seja, quando do término do curso do Contratado, ficam as partes desobrigadas de quaisquer compromissos, ficando estabelecido que o Estagiário não poderá permanecer mais como bolsista;

VII — O Contratado, deixando de atender às exigências estabelecidas por este ato, será dispensado através de ato do Prefeito Municipal, solicitado pelo Secretário de Serviços Urbanos, sendo o fato comunicado à direção da Unidade que apresentou o candidato;

VIII — Fazem parte integrante do presente Contrato o Decreto Municipal nº 224, de 14 de maio de 1971 e demais atos que regem a matéria, os quais regulamentam as condições para a sua validade e eficácia;

IX — A despesa decorrente será atendida pela seguinte verba: 2.7 — 08.02 — SED/21 — 3.2.7.0 — Diversas Transferências Correntes, de acordo com a atual Lei de Meios, devidamente empenhada pelo Departamento da Despesa da Secretaria de Finanças, conforme Nota de Empenho;

X — Para garantia de concessão, à vista das testemunhas abaixo indicadas, firmou-se o presente contrato com a participação direta da Escola Técnica Federal de Goiás, que conhece do fato e a ele empresta sua chancela.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, 29 de abril de 1974.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Alcina Mundim Pedrosa
Secretária

Luiz Francisco Guedes de Amorim
Procurador Geral

(Ilegível)
p/ Escola Técnica Federal de Goiás

Edemilson José dos Santos
Estagiário

TESTEMUNHAS: (Ilegíveis)